



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone: 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO : 57827/2012**  
**PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**RESPONSÁVEIS : ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**  
**ALOISIO IRINEO JAKOBY**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se, inicialmente, que, através do Acórdão n. 305/2012-SC (fls. 211/212), publicado em 05/11/2012, foram aplicadas as MULTAS individuais de 11 UPF's ao Sr. ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA e ao Sr. ALOISIO IRINEO JAKOBY. Observa-se que, até a presente data, as MULTAS não foram recolhidas ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 233).

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTA menores e/ou iguais a 15 UPF's, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que os responsáveis possuem processos com MULTAS pendentes de recolhimento, os quais podem ser agrupados ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Quanto as MULTAS pendentes do Sr. ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA, conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no

processo n. 5118/2012 (MULTA de 12 UPF's, vencida em 07/05/2013) e no processo principal (mais recente) n. 57827/2012 (MULTA de 11 UPF's, vencida em 18/03/2013), totalizando o valor de 23 UPF's.

Quanto as MULTAS pendentes do Sr. ALOISIO IRINEO JAKOBY, conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas nos processos n. 5061/2012 (MULTA de 11 UPF's, vencida em 29/04/2013), n. 209180/2010 (MULTA de 10 UPF's, vencida em 28/01/2012) e no processo principal (mais recente) n. 57827/2012 (MULTA de 11 UPF's, vencida em 18/03/2013), totalizando o valor de 32 UPF's.

E, por fim, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. **ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**, que totalizam o valor de 23 UPF's, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão; (a1) apensamento ao processo n. 57827/2012 dos processos envolvidos; (a2) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (n.57827/2012), do saldo total de 23 UPF's; e,

b) emissão de decisão de agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, que totalizam 32 UPF's, através dos processos elencados acima, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignado na decisão; (b1) apensamento ao processo n. 57827/2012 dos processos envolvidos; (b2) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (n. 57827/2012), do saldo total de 32 UPF's.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone: 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

É a informação.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2015.

(Assinatura Digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

(Assinatura Digital)

**MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções